

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2003**  
**(Da Sra. Neyde Aparecida)**

*Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, incluindo a arborização urbana no Plano Diretor.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que "regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", incluindo a arborização urbana no Plano Diretor.

Art. 2º O art. 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

**"Art. 42. ....**

**"IV - normas sobre o plantio, a manutenção, a conservação e a substituição de espécies vegetais utilizadas na arborização urbana. (NR)"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Plano Diretor é, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, que tem como objetivo precípuo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e garantir o bem-estar de seus habitantes. Para que as cidades possam cumprir seu papel, no tocante à qualidade de vida, algumas normas devem ser cumpridas e entre elas destacam-se as relativas à arborização urbana.

Com a inclusão no Estatuto da Cidade de dispositivo que estabelece a obrigatoriedade de o Plano Diretor conter normas sobre arborização urbana, especialmente no que se refere ao plantio, à manutenção, à conservação e à substituição de espécies vegetais nas áreas públicas urbanas, busca-se aperfeiçoar o processo de elaboração ou de revisão dos planos diretores, levando o município a dispor sobre um importante instrumento de melhoria da qualidade de vida dos habitantes das cidades. Ressalte-se, ainda, que as espécies vegetais exercem relevante papel no processo de purificação do ar, pela absorção do gás carbônico, além de constituírem fator de controle da poluição visual e sonora, promoverem sombreamento e possuírem indissociável finalidade paisagística.

Assim sendo, apresento este Projeto de Lei, que visa a incluir normas sobre arborização urbana nos planos diretores das cidades, solicitando o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**DEPUTADA NEYDE APARECIDA  
PT/GO**